



Processo: 0291/2019 Modalidade: Concorrências Nº Modalidade: 2

### Julgamento de Documentação

#### CRENCIAMENTO DE EMPRESAS

Aos quatorze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte, às 9hs (nove horas) os membros da Comissão Permanente de Licitações estavam reunidos na sala da Gerência de Licitações, Compras e Contratos para preparar os atos iniciais da Sessão Pública do processo licitatório de nº 0291/2019, na modalidade de Concorrência sob o nº 2, que tem como objeto: CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO, PROCESSADA CONFORME AS LEIS FEDERAIS Nº 8.666/93, Nº 8.987/95 E Nº 12.587/12 E ALTERAÇÕES, SELECIONAR A MELHOR PROPOSTA PARA A EXPLORAÇÃO E PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO, MEDIANTE CONCESSÃO, EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES LEGAIS, BEM COMO DOS REGULAMENTOS E DEMAIS ATOS SOBRE O SERVIÇO. Os representantes da empresa Circular São Lourenço Ltda. se apresentaram no mencionado local, porém, nenhuma outra empresa compareceu. O Presidente da CPL aguardou o prazo extra de até 15min. (quinze minutos) e solicitou ao representante da única empresa presente que fizesse o seu credenciamento com a entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta de preço, como determinado no item 1.1 do Edital. O representante legal da empresa Circular São Lourenço Ltda. - Sr. Haroldo Moreira Lopes, acompanhado do Sr. seu pai José Geraldo Lopes e do seu advogado não protocolizaram seus envelopes e, por conseguinte, não credenciaram a empresa para participar do certame licitatório em referência. Desta forma, a Sessão Pública não teve condições de ser realizada, por isso, é considerada FRACASSADA. Desta forma, este processo licitatório será encaminhado a Autoridade Superior para que tome as providências necessárias, tendo em vista que o serviço do transporte público de passageiros por ônibus não pode ser interrompido, o que no momento, está em execução através de contrato emergencial. Informa-se que alguns recursos de impugnação ao edital foram protocolizados e respondidos no prazo legal e da mesma forma pedidos de esclarecimentos. Informa-se ainda que esta Sessão considerada FRACASSADA se refere a edital republicado, quando algumas alterações foram feitas, mediante ao que foi aventado em recursos e pedidos de esclarecimentos. Além da presença dos membros da CPL, estavam presentes consultor técnico-administrativo, o Gerente de Trânsito e Transporte Público e do Advogado Geral do Município. Nada mais havendo para ser registrado, encerrou-se esta reunião e foi lavrada esta ata que depois de lida e aprovada vai assinada.

*Palho*

*[Signature]*

*[Signature]*

*[Signature]*

CRA-MG  
19.995